

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3096 - 141 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 53161/2026 - DISPENSA Nº 02/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, CNPJ nº 01.653.199/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que, realizou Dispensa de Licitação Contratação Direta, para contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Camara Municipal de Campo Largo, conforme condições mínimas estabelecidas no ETP, TR, Minuta de Contrato, amparo legal art. 72 caput. e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	105449	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES DOS AGENTES POLÍTICOS, ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no ST Setor SBS; Quadra 4 Bloco A; S/N; Asa Sul; Brasília, CEP: 83.70092-900.

JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa à contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Camara Municipal de Campo Largo.

Ressalta-se que a Administração envidou esforços para a contratação do referido objeto por meio de procedimento licitatório, tendo sido realizados os Pregões Eletrônicos nº 06/2025 e nº 09/2025, ambos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3096 - 141 Pág(s)

regularmente publicados e conduzidos conforme a legislação vigente. Contudo, os dois certames restaram desertos, não havendo apresentação de propostas por parte de instituições financeiras interessadas.

Destaca-se, ainda, que a equipe de fomento, departamento responsável por incentivar e ampliar a competitividade dos processos licitatórios, realizou contatos diretos com potenciais fornecedores, convidando-os formalmente a participarem dos certames eletrônicos realizados por meio da plataforma BLL Compras. Mesmo com tais medidas, não houve manifestação de interesse, mantendo-se a ausência de propostas válidas.

Diante desse cenário, restou demonstrada a inviabilidade de competição, bem como o esgotamento das tentativas de contratação via licitação, o que justifica a adoção da contratação direta, a fim de garantir a continuidade e regularidade do pagamento da remuneração dos agentes públicos, serviço essencial e indispensável ao funcionamento da Administração Pública.

A escolha da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL se mostra adequada, considerando sua reconhecida capacidade técnica, experiência na execução de serviços de gestão e pagamento de folhas salariais no âmbito da Administração Pública, além de sua ampla capilaridade e segurança operacional.

Dessa forma, a contratação direta revela-se medida necessária, proporcional e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais, nos termos da legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 72, Caput. e art. 75, inciso, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

JUSTIFICATIVA DE PREÇO – Art. 72, VII

Após novas tratativas e contatos diretos com as instituições bancárias, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi a única instituição que demonstrou interesse na execução do objeto contratual, apresentando-se apta técnica e operacionalmente para a prestação dos serviços pretendidos.

HABILITAÇÃO – Art. 72, V

Em atendimento ao disposto no Art. 72, V da Lei 14.133/21, a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO – Art. 72, VI

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi a única instituição que, após as tentativas frustradas de licitação, manifestou formal interesse, demonstrando plena capacidade técnica, operacional e institucional para a execução do objeto, além de possuir ampla experiência na gestão de folhas de pagamento de entes públicos, capilaridade nacional, segurança operacional e conformidade regulatória.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência é 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3096 - 141 Pág(s)

DO PARECER – Art. 72, III

Utilizou-se do parecer padrão portaria 32/2024.

DOTAÇÃO – Art. 72, IV

Conforme previsto no art. 4, inciso III, alínea k da resolução 04/2024 “definindo a modalidade ou compra direta em ato próprio.” Considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, indicamos que seja aplicado Dispensa de licitação, com base nos termos da resolução nº 06/2023, com base no Art. 75 da Lei 14.133/2021, inciso II, em razão do valor;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza contratação direta por Dispensa de Licitação, será divulgado:

No Diário Oficial do Município de Campo Largo;

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No Site Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

Alexandre Guimarães
Presidente
(2025-2026)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 16:55:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/7c9d1363a92f3>

